



CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES – RAI
ACERCA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2024

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES – RAI
ACERCA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2024
LEVANTADAS CONFORME NBC TG 26 (R5)

Ao

Acionista, bem como aos Conselheiros, Diretores e demais Administradores da

CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

EMPRESA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL INDIRETA E INDEPENDENTE DO OGU

Escritório Sede: Esplanada dos Ministérios – Bloco K sala 674, Brasília-DF CEP. 70.040-906

Complexo Industrial: Rua René Bitencourt nº 271 – Distrito Industrial de Santa Cruz-RJ CEP.: 23.565-200

CNPJ(MF) nº 34.164.319/0005-06 – Site: www.casadamoeda.gov.br

Prezados Senhores,

I – INTRODUÇÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

II – OPINIÃO SEM RESSALVA

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

III – BASE PARA OPINIÃO SEM RESSALVA

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

IV – PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA – PAA's

Os Principais Assuntos de Auditoria (PAA's) são aqueles que reputamos de maior relevância em função de sua materialidade financeira ou de sua complexidade operacional conforme o caso, a partir de nosso julgamento profissional, os quais foram considerados os mais significativos em nossa auditoria do exercício em tela. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis tomadas em conjunto com as notas explicativas e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

i) Perda Estimada com Crédito de Liquidação Duvidosa – PECLD

Conforme divulgado em notas explicativas nºs 5.4 e 5.5 às demonstrações contábeis, para fins de mensuração e constituição da Provisão para Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa – PECLD, a Administração da CMB definiu como critério para o seu reconhecimento uma Matriz de Provisões, sendo, para os créditos entre 90 e 120 dias, 25%, até 150 dias, 50%, até 180 dias, 75%, e acima de 180 dias, o saldo integral de Clientes inadimplentes e o saldo líquido de Serviços Executados a Faturar, sendo este último deduzido do último percentual de repasse à prestadora.

O ajuste a valor presente, para efeito de determinação do montante de juros a apropriar, com base no método da taxa de juros efetivos, não é aplicado nestas obrigações, dada a baixa relevância do impacto nas Demonstrações Financeiras.

Não obstante à constituição das PECLD, a Administração deliberou, para os casos em que possui titularidade do crédito, manter o ajuizamento das ações pertinentes aos Clientes Inadimplentes e Duplicatas a Receber – Envasadores, conforme definido em plano de ação do Departamento Jurídico, no sentido de agilizar os procedimentos de cobranças extrajudiciais e judiciais, sendo priorizados aqueles que possuem maiores saldos devedores individuais e também os mais antigos, na tentativa de afastar eventual pronunciamento de prescrição.

Devido à relevância e materialidade financeira dos registros de Créditos a Receber de Clientes e ao grau de complexidade no processo de julgamento relacionado à estimativa de provisão para perdas, consideramos que este é um dos principais assuntos de auditoria.

✓ Como nossos auditores abordaram esse assunto?

Nossa abordagem de auditoria considerou, dentre outros, os seguintes procedimentos: inicialmente avaliamos os controles internos aderentes à constituição da provisão para perdas propriamente dita, posteriormente, também avaliamos os controles gerais e adjacentes, notadamente, aqueles vinculados à governança de tecnologias da informação considerando a segurança e confiabilidade dos controles chaves relativos aos processos de mensuração da provisão e das principais premissas utilizadas no cálculo da aludida provisão para perdas.

Remotamente, com base em mecanismos de triangulação de dados por amostragem, também avaliamos se a CMB atendeu às premissas relacionadas com a apuração da provisão para perdas atentando se as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis, descritas nas notas explicativas de nºs 5.4 e 5.5, são pontuais em relação ao arcabouço normativo pertinente, notadamente para as parcelas relativas à perda dedutível para fins fiscais o que preconizam os artigos 9º e 12 da Lei nº 9.430 de 1996, bem como se aplica os preceitos da NBC TG 48 –

Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração à mensuração e constituição das Provisões para Perda relativa à parcela indedutível para fins fiscais, como também em sua metodologia própria concebida internamente, para determinar a melhor estimativa de perdas da carteira.

Arrimados nas evidências de auditoria apropriadas a cada caso, obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos adequado o nível de provisionamento em relação ao previsto nas políticas internas e às divulgações no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto com as notas explicativas.

ii) Provisões e Passivos Contingentes de Demandas Judiciais - Trabalhistas, Cíveis e Tributárias

Conforme divulgado em nota explicativa de nº 19, a CMB é parte envolvida em diversos processos de natureza trabalhistas, cíveis e tributárias decorrentes do curso normal dos negócios. As estimativas de perdas são avaliadas periodicamente pela Administração, que leva em consideração a opinião dos Assessores Jurídicos que patrocinam aludidas demandas judiciais.

Algumas leis e regulamentos no Brasil tem elevado grau de complexidade o que aumenta o risco inerente ao litígio. Assim sendo, a avaliação da exposição, a mensuração, reconhecimento e divulgação das provisões e seus passivos contingentes, relativos a esses processos requer significativo grau de subjetividade no julgamento profissional, o que pode resultar em mudanças substanciais nos saldos das provisões quando fatos novos surgem ou à medida que os processos são analisados em juízo, conforme ocorrido neste exercício.

Uma vez que provisões para demandas judiciais envolvem julgamento da Administração, ainda que com apoio de Assessores Jurídicos, consideramos este tema um dos principais assuntos de auditoria, também levando em consideração o volume dos processos existentes e a relevância dos valores envolvidos. Mudanças nos prognósticos e/ou julgamentos críticos da Administração sobre as probabilidades de êxito podem trazer impactos relevantes nas demonstrações contábeis.

✓ Como nossos auditores abordaram esse assunto?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envio de cartas de circularização para os advogados na data-base de 31 de dezembro de 2024, análise histórica e comparativa de causas similares, pesquisa através de inteligência robótica que busca pelo CNPJ(MF) diretamente junto aos “sítios” dos diversos Tribunais, o registro de ações impetradas, porventura ainda não citadas ao polo passivo para cotejamento da efetividade operacional e implementação dos controles internos relacionados à identificação, à avaliação, à mensuração e à divulgação das Provisões e Passivos Contingentes. Supletivamente, com base em testes de substância e de observância, avaliamos a suficiência das provisões reconhecidas e dos valores de contingências divulgados, por meio da avaliação dos critérios e premissas utilizadas e metodologia de mensuração, considerando ainda a avaliação dos Assessores Jurídicos, bem como mediante dados e informações históricas acerca de mérito e jurisprudência a serem consideradas.

Este trabalho incluiu também analisar se as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis estão de acordo com as regras aplicáveis, segundo o arcabouço normativo do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, notadamente a NBC TG 25(R2) e, se fornecem informações sobre a natureza, a exposição e os valores provisionados ou divulgados, relativos aos principais assuntos fiscais, cíveis e trabalhistas em que a Empresa está envolvida.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as provisões para demandas judiciais - tributárias, cíveis e trabalhistas, concluímos que estão consistentes com a avaliação da Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº 16, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis.

iii) Benefícios a Empregados

Conforme mencionado na nota explicativa – 25, a CMB oferece aos seus empregados a possibilidade de inscrição em um plano de previdência complementar, assim sendo a CMB é patrocinadora de 2 (dois) planos de benefícios previdenciários, administrados por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), a Cifrao - Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil, abreviadamente CIFRÃO, reportada também como Fundo de Pensão, a qual se encontra submetida à legislação específica (Leis Complementares nº 108/2001 e nº 109/2001), admitido constitucionalmente como complementar ao do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Em observância à legislação, os recursos dos fundos de pensão são constituídos por contribuições de empregados e empregadores, sob regime de capitalização, com regulamentação própria, geridos de forma independente através de entidades de finalidade específica criadas pelas empresas.

Os planos são administrados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), no qual a CMB figura como copatrocinadora), concedido a colaboradores e ex-colaboradores, o qual requer a manutenção de uma complexa base de dados dos beneficiários e a determinação de premissas adequadas ao seu manejo com significativo grau de subjetividade, tais como: taxas de desconto, de inflação, crescimento dos custos médicos, taxa de permanência e de mortalidade.

Alterações nas premissas utilizadas ou diferenças entre tais premissas e os dados reais apurados podem resultar em impactos relevantes nas obrigações relacionadas aos planos de benefício definido. Impactos esses que apenas serão conhecidos por ocasião do encerramento de suas demonstrações contábeis, que ocorre em data posterior ao encerramento das demonstrações contábeis da CMB, consequentemente, podendo causar significativas alterações em aludidas demonstrações atualmente sob nosso exame e por conseguinte em nossa opinião, motivo que nos moveu a eleger como Principais Assuntos de Auditoria.

✓ Como nossos auditores abordaram esse assunto?

Nossa abordagem de auditoria considerou, dentre outros, os seguintes procedimentos: com o auxílio de nossos especialistas atuários, analisamos o Relatório da Avaliação Atuarial efetuada pela empresa, VESTING CONSULTORIA FINANCEIRA E ATUARIAL, firmado em 10/02/2025 pelos atuários Antônio Mário Rattes de Oliveira – MIBA 1162 – Responsável Técnico e Vicente Aderson Paz Sales Atuário – MIBA 1.155, que aponta em 31/12/2024, o valor presente das obrigações da CMB com os dois programas pós-emprego era de R\$ 376.159 mil. Por sua vez, os ativos acumulados e investidos no mercado financeiro através da CIFRÃO, na mesma data, montavam R\$ 272.794 mil revelando, assim, obrigação líquida deficitária, de R\$ 103.365 mil, que, após o compartilhamento de riscos do plano PBDC, importa no déficit de R\$ 59.088 mil, já reconhecido no passivo da CMB em 31/12/2024, com relação ao plano MoedaPrev apurou-se um resultado superavitário não passível de reconhecimento, conforme regramento pertinente.

Em relação ao Resultado Atuarial contido no supracitado Relatório Atuarial, analisamos a evolução do custeio, a variação das provisões matemáticas, principais riscos atuariais e possíveis soluções. Como resultado entendemos que os critérios e premissas adotados pela administração são razoáveis, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis em tela.

V – ÊNFASES

5.1 - Benefícios a Empregados

Sem modificar nossa opinião já exarada no parágrafo II – Opinião conforme mencionado na nota explicativa nº 25 enfatizamos que a CIFRÃO Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil, Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), reportada também como Fundo de Pensão, a qual se encontra submetida à legislação específica (Leis Complementares nº 108/2001 e nº 109/2001), admitido constitucionalmente como complementar ao do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Em observância à legislação, os recursos dos fundos de pensão são constituídos por contribuições de empregados e empregadores, sob regime de capitalização, com regulamentação própria, tem suas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2024 e relatório de auditoria a cargo de outros auditores independentes, ainda não publicados até a data da conclusão do nosso trabalho, todavia encontram-se dentro dos prazos preconizados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, para sua conclusão até 31 de março de 2025.

5.2 - Fato Relevante – Desvinculação da Receita da União - DRU

Sem modificar nossa opinião já exarada no parágrafo II – Opinião conforme mencionado na nota explicativa nº 28 A Casa da Moeda do Brasil recebe os valores referente ao programa SCORPIOS através da Portaria MF 480/2018, que disciplinou os procedimentos no âmbito Ministério da Fazenda, atual Ministério da Economia, para execução e destinação da receita decorrente das operações de Serviço Público de Produção de Selos Fiscais Federais.

O reconhecimento dos Serviços Executados a Faturar é baseado em 70% da leitura/contagem mensal, devido à retenção de 30% da DRU, conforme Emenda Constitucional nº 93/2016.

Ajuizada ação, a CMB obteve liminarmente, por meio do agravo de instrumento nº 5003471-72.2022.4.02.0000/RJ, a suspensão da retenção da DRU sobre as receitas do SICOBÉ e SCORPIOS. Não obstante, diante do risco de devolução dos valores que não foram retidos, na hipótese da superveniência de uma sentença de improcedência, a CMB decidiu constituir passivo circulante.

A sentença de improcedente da ação, que se concretizou posteriormente, produziu como efeito direto e imediato a revogação da liminar concedida pelo Tribunal, bem como a possibilidade de devolução dos valores que não foram retidos.

VI – OUTROS ASSUNTOS – RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da CMB é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo considerar se esse, quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar.

VII – DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

A demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaborada sob a responsabilidade da administração da CMB, e apresentada como informação suplementar para fins com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi submetida a procedimentos de auditoria executados com a auditoria das demonstrações contábeis da CMB.

Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está reconciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente preparada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

VIII – AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 06 de março de 2024, sem modificação de opinião, contendo uma ênfase acerca de provisão para passivos contingentes.

IX – RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA CORPORATIVA EM RELAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da CMB continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a CMB ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da CMB são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

X – RESPONSABILIDADE DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de

segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- ✓ Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- ✓ Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da CMB.
- ✓ Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- ✓ Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a CMB a não mais se manter em continuidade operacional.
- ✓ Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- ✓ Coligimos farta, apropriada e suficiente evidências de auditoria associadas às informações financeiras das entidades correlacionadas, bem como da natureza do negócio e objeto social da CMB, propiciando-nos expressarmos uma opinião isenta e abalizada sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto com as notas explicativas e relatório da administração, e, consequentemente somos responsáveis pela direção, supervisão, execução e controle de qualidade no desempenho da auditoria, mesmo considerando que significativa parcela do trabalho foi efetuada remotamente, consequentemente somos responsáveis pela opinião de auditoria exarada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública de um assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deveria ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação poderiam, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Recife/PE, 12 de março de 2025



AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC/PE 000150/O“S”RJ

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira

Contador - CRC/PE 010483/O-9 “S”RJ

Sócio Sênior – CNAI 1592



AUDIMEC

AUDITORES INDEPENDENTES

AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, 2615 - 15º ANDAR

RECIFE - PE



CEP 50.050.290



(81) 3338.3525

www.audimec.com.br